



## EDITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa  
EDITAL DO LEILÃO Nº 03/2022 – Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

### EDITAL DE LEILÃO N.º 003/2022 – Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, por intermédio de sua Unidade denominada da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, torna público o presente edital de licitação, sob a modalidade de leilão, do tipo “maior lance”, visando à venda de semoventes, sujeitando-se as partes ao disposto na Lei n.º 13.303/2016; na Lei nº 10.406/02; Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e às respectivas condições deste Edital. **O EVENTO SERÁ VIA WEB E OS SEMOVENTES ESTÃO EXPOSTOS NA FAZENDA SUCUPIRA, SITUADA NA ESTRADA PARQUE TAGUATINGA – GAMA KM 05, EM FRENTE A FÁBRICA DE RAÇÃO DA SÓ FRANGO – BRASÍLIA – DF, CUJO LOTE DE ANIMAIS RELACIONADO NO ANEXO I.**

Data, Horário e Local do Leilão e Exame dos Semoventes: **Abertura do leilão dia 07/10/2022, às 09:00 horas, e encerramento dia 21 de outubro de 2022, às 10:00 horas.** O sistema estará disponível para recepção de lances a partir da sua abertura. O fechamento iniciará pelo lote 01 e após o seu fechamento iniciará o fechamento do lote seguinte, e assim sucessivamente. Sobrevindo lance no minuto antecedente ao horário final de cada lote do leilão, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 01 (um) minuto e assim sucessivamente e cada lance efetuado no último minuto, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, passado 01 (um) minuto sem novo lance, o leilão será encerrado. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail. Os bens encontram-se em exposição e a disposição dos interessados **NA FAZENDA SUCUPIRA, SITUADA NA ESTRADA PARQUE TAGUATINGA – GAMA KM 05, EM FRENTE A FÁBRICA DE RAÇÃO DA SÓ FRANGO – BRASÍLIA – DF, CUJO LOTE DE ANIMAIS RELACIONADO NO ANEXO I.**, a partir do dia 07/10/2022, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Não haverá visitação no dia 21/10/2022.

### CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. A Embrapa torna público que, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo, em sessão pública, dará início ao Leilão, para venda dos semoventes relacionados no Anexo I deste Edital (Catálogo de Animais/Lotes).

1.2. A caracterização do objeto da licitação quanto aos tipos de semoventes, suas raças e demais elementos identificadores, assim como a exata definição dos lotes, encontram-se descritos no Anexo I deste Edital.

## **CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas, inscritas no Cadastro de contribuintes de qualquer Estado da Federação, que se conformem às condições deste Edital e da Lei nº. 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, aprovado pela Resolução CONSAD nº 172, de 20.06.2018. **Somente estarão habilitados** a arrematar os lotes ofertados neste Leilão aqueles interessados que, além dos outros documentos mencionados neste Edital, estiverem munidos dos seguintes documentos atualizados: Cartão de Produtor Rural/Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, Cartão de Vacina dos animais da propriedade (ou equivalente), ou declaração de que não possui animais e comprovante de residência **atualizado**.

## **SEÇÃO I - DA REPRESENTAÇÃO**

### **2.2. PESSOA FÍSICA**

a) Diretamente, mediante presença pessoal, desde que devidamente identificado (RG, CPF, comprovante de endereço atualizado e demais documentos mencionados neste Edital) ou por meio de telecomunicação para aqueles com cadastro aprovado junto à organizadora do leilão.

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR devidamente identificado (RG, CPF e comprovante de endereço atualizado), formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público. Deve o PROCURADOR apresentar no ato da habilitação cópia dos documentos (RG, CPF e comprovante de endereço atualizado) do representado.

### **2.3. PESSOA JURÍDICA**

a) Diretamente, mediante presença pessoal do licitante devidamente identificado (RG, CPF e comprovante de endereço **atualizado**), no caso de empresa individual, ou de seu representante legal; em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), com apresentação de cópia deste, autenticada, além dos documentos de identificação (RG e CPF do representante da empresa) ou por meio de telecomunicação para aqueles com cadastro aprovado junto à organizadora do leilão.

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR devidamente identificado (RG, CPF e comprovante de endereço **atualizado**), formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, e com apresentação **autenticada da cópia do contrato social com sua última alteração**.

## **CAPÍTULO III - DOS LANCES**

3.1. Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do leiloeiro **www.mulleiloes.com**, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço e se for pessoa jurídica CNPJ e contrato social.

3.2. As vendas serão efetuadas a quem maior lance oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado pelo Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia conforme Anexo I.

3.3.. Ao valor do lance vencedor, será acrescido 5% (cinco por cento) correspondente a comissão do Leiloeiro mais o ICMS de acordo com a legislação em vigor.

3.4. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como, não serão aceitas desistências. Em caso de arrematação de 02 (dois) lotes ou mais, não será admitido desistência parcial, ficando o arrematante obrigado pelo pagamento total dos lotes arrematados.

**3.5. Os animais serão comercializados por meio de lote (anexo I deste edital), que terão valores iniciais mínimos e, durante o leilão, receberão lances correspondentes ao valor por animal. Para composição do valor final da venda do lote, deve-se multiplicar o lance pela quantidade de animais que compõem o lote. Assim, a licitante vencedora será a que ofertar o maior lance por lote."**

3.6. O lance ofertado implicará na plena aceitação por parte do (a) licitante das condições estabelecidas neste Edital.

3.7. A partir do ATO DO ARREMATE, os animais passarão de imediato à responsabilidade do arrematante e a Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia se isenta de responsabilidade sobre qualquer problema que possa advir-lhes, independentemente de haverem sido retirados ou não de sua base física.

#### **CAPÍTULO IV – DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento referente aos animais adquiridos será "**À VISTA**" ou "**A PRAZO**", a critério do arrematante, observadas as condições adiante especificadas:

4.1.1. No caso de pagamento **À VISTA**, este ocorrerá no ato do arremate.

4.2. O(s) **LOTE(s)** de Bem(ns) arrematado(s), cujo, pagamento seja realizado com cheque, somente será(ão) retirados da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, após a compensação bancária do respectivo cheque emitido.

4.3. Na hipótese de pagamento "A PRAZO", o valor do arremate poderá ser dividido em até 03 (três) parcelas iguais, devendo o pagamento da 1ª (primeira) parcela, ser efetuado no ato do arremate, que poderá ocorrer em espécie ou cheque, a título de pagamento;

4.3.1. No pagamento das parcelas por meio de cheque, este deverá ser visado por terceiro devidamente identificado junto com o sacador;

4.3.2. É imprescindível a correção das parcelas restantes, uma ou duas parcelas, se for o caso, tomando-se por base o último percentual do IGP-DI/FGV, divulgado, até a data de realização do certame, acrescido de 1% (um por cento), de juros ao mês;

4.3.3. É imprescindível, que o Arrematante, nesta condição, proceda a entrega dos cheques, à Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, correspondentes aos pagamentos das

parcelas restantes, respectivamente: da segunda e da terceira parcela, no ato do pagamento da primeira parcela, cujos, vencimentos, ficam definidos, simultaneamente, da 2ª (segunda) parcela, para ocorrer no prazo de 30 dias do pagamento da primeira, e o vencimento da 3ª (terceira) parcela, se for o caso, ocorrerá no prazo de 60 dias, do pagamento da primeira, ocasiões, em que serão apresentados à compensação bancária, distintamente;

4.3.4. É inevitável a condição, na hipótese de pagamento mediante Cheque, que todos os cheques utilizados sejam do Arrematante e, nominais à Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, com apresentação de umas das garantias da Lei nº 13.303/2016 abaixo:

- Art. 70. Poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.
- § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
  - I - caução em dinheiro;
  - II - seguro-garantia;
  - III - fiança bancária.
- § 2º A garantia a que se refere o caput não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto no § 3º deste artigo.
- § 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, o limite de garantia previsto no § 2º poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- § 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do § 1º deste artigo.

4.3.5. Na(s) compra(s) realizada(s) "A PRAZO", caso o comprador deseje integralizar o pagamento, de modo a torná-lo "À VISTA" poderá fazê-lo, antes do encerramento do período previsto para a retirada do(s) Bem(ns), arrematado(s), com o abatimento, correspondente, da previsão do item anterior, (4.1.3), que caracteriza a incidência de correção monetária e juros compensatórios.

4.3.6. O valor do transporte, taxas de transferência e outras despesas porventura necessárias, advindas da(s) arrematação(ões) do(s) LOTE(s), transporte e transferência do(s) Bem(ns) arrematado(s), correrão, exclusivamente, por conta do Arrematante.

4.3.7. Transcorridos 5 (cinco) dias úteis do vencimento, sem que tenha havido a quitação, a Embrapa, fará uso da garantia oferecida ou de outros meios legais disponíveis.

4.2. Independentemente da opção de Pagamento do Arrematante, este pagará ao leiloeiro, à título de comissão, o valor resultante da aplicação da taxa de 5% (cinco por cento), sobre o valor de cada LOTE, arrematado.

## **CAPÍTULO V – DA CONSULTA AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO**

5.1. A **Embrapa** reserva para si, direta ou indiretamente, o direito de fazer o uso dos meios disponíveis, que permitam averiguar a capacidade e a idoneidade exigida do arrematante, podendo em consequência aceitá-lo ou recusá-lo, mediante justificativa, em face dos resultados que obtiver dessa averiguação.

## **CAPÍTULO VI - DA RETIRADA DOS SEMOVENTES**

6.1. O(s) bem(ns), (semovente(s)), arrematados poderão ser retirados em até 15 dias ao término do leilão, nos horários compreendidos entre as 8:30 às 11:00 horas e 13:30 às 16:00 horas, após o acerto definitivo da(s) arrematação(ões) efetuadas, inclusive, quando for o caso, da compensação bancária, na hipótese de pagamento "À VISTA", mediante Cheque, ou com o oferecimento da garantia exigida, quando do acerto do pagamento "NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS", junto ao escritório da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, oportunidade em que ocorrerá a entrega de todos os documentos, tais como Nota Fiscal, Atestados, cópias de registros, etc.

6.2. Findo o prazo acima estipulado, sem que tenha havido a retirada, perderá o arrematante o sinal dado no momento do arremate como princípio de pagamento, assim como a Comissão paga ao leiloeiro (Subitem 4.1.2 e Item 4.2 deste Edital).

6.3. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado (Item 6.1), poderá o arrematante, mediante prévio acordo com a Embrapa, ajustar novo prazo, desde que assuma a(s) despesa(s) de estadia(s), a ser(em) paga(s) adiantadamente: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por bovino/dia e R\$ 30,00 (trinta reais) para os demais.

6.3.1 Findo o novo prazo e persistindo a não retirada, prevalecerá a regra definida no subitem 6.2 deste Edital.

6.3.2. A Embrapa, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada do (s) LOTE (S) arrematado (s), bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção do(s) Bem(ns), Semovente(s) arrematados, e ou durante a permanência destes, em razão de ocorrência(s), previstas nos itens 6.2 e 6.3.

## **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A Embrapa reserva para si o direito de retirar do leilão, antes de concluído o arremate, qualquer dos semoventes ou lotes de semoventes.

7.2. É facultado aos arrematantes vistoriarem os animais antes de serem levados à pista para as vendas, uma vez que estas serão realizadas em caráter irrevogável e irretroatável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital, em conformidade com o disposto no Artigo 1.106 do Código Civil Brasileiro.

7.3. Todos quantos participarem do leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital, o qual é tido como de conhecimento de todos, não cabendo qualquer alegação para o seu não cumprimento, conforme disposto no Artigo 3º da Lei de Introdução ao Código Civil.

7.4. Quaisquer pendências que venham a ser constatadas, no decorrer do leilão, serão resolvidas, imediatamente, pelo Leiloeiro. Uma vez batido o martelo, o compromisso de compra e venda estará firmado, não cabendo, por conseguinte, reclamações posteriores.

7.5. A penalidade será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) Recusa injustificada do arrematante em assinar o Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;

b) Atraso no pagamento do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor em atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, o que ensejará a rescisão contratual ficando o comprador inadimplente sujeito à restituição do lote arrematado e à perda dos valores anteriormente pagos à Embrapa;

c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato para cada evento;

d) A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

e) As penalidades deverão ser recolhidas na conta única da UG (135038) Gestão (13203) da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação.

7.6 O inadimplemento de qualquer das prestações ajustadas no contrato fica assegurado à VENDEDORA o direito de recuperar a posse da coisa vendida ou de exigir o imediato pagamento das parcelas vencidas e vincendas, pelo que se valerá a VENDEDORA de todos os meios em direito admitidos visando reaver seus créditos aqui pactuados ou mesmo a restituição da própria coisa vendida, "in casu" via ação judicial de busca e apreensão.

7.7. Outras pendências que possam vir a ocorrer após o leilão serão resolvidas, administrativamente, pela Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia.

7.8. É vedada a participação de arrematantes que estejam inadimplentes com a Embrapa, assim como a participação de menores de idade, de empregados da Embrapa e seus parentes consanguíneos ou afins, de agentes públicos vinculados à Embrapa, que tenham os bens, objeto do presente Edital, sob sua administração, direta ou indiretamente, em observância às previsões do Código Civil Brasileiro, artigos 5º e 497; do disposto no Inciso I do Artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, Incisos I e II letras "a", "b" e "c" do Parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e do estabelecido na Lei nº 8.429/92, em particular naquilo que concerne à seção I, Artigo 9º, que dispõe sobre os Atos de Improbidade Administrativa.

7.9. A Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia recomenda a todos os participantes do evento a observância dos cuidados necessários para evitar quaisquer acidentes que venham a ocorrer, uma vez que não se responsabilizará pelos mesmos.

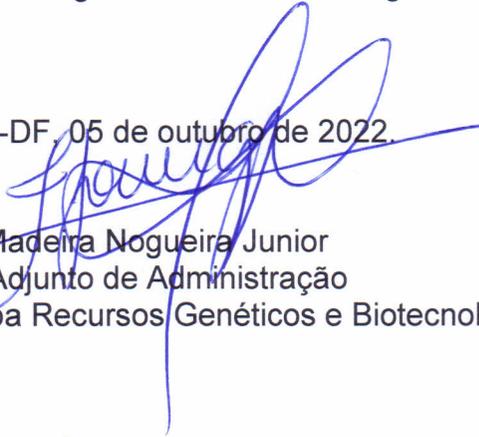
7.10. Fica determinado que, feito o registro de arrematação, não será permitido ao arrematante vender, permutar ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) lote(s) arrematado(s) antes do pagamento e da extração da nota de venda.

7.11. Qualquer esclarecimento adicional poderá ser obtido diretamente na Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, pelos telefones: (61) 3500-4442 – (61) 3448-4728, e-mail cenargen.patrimonio@embrapa.br, ou pessoalmente, no SPS – Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos, da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, situado PqEB – Parque Estação Biológica W/5 Norte Final – Brasília-DF.

7.12. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF, para a solução das controvérsias, porventura, oriundas da presente licitação

7.13. Integram este Edital os seguintes anexos:

Brasília-DF, 05 de outubro de 2022.

  
Jorge Madeira Nogueira Júnior  
Chefe Adjunto de Administração  
Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

*Jorge Madeira Nogueira Júnior*  
Chefe Adjunto de Administração  
Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia  
Matrícula 357238

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa**  
**EDITAL DO LEILÃO Nº 03/2022 – Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia**

**ANEXO I**

**I – ANEXO I CATÁLOGO DE ANIMAIS/LOTES.**

Lote	Espécie/Raça	Brinco	Sexo	Idade	Peso em 30/08/2022	Preço Normal	DESÁGIO 40%
1	Bovino/NELORE	1	F	08/09/2011	600	5.010,00	3.006,00
	Bovino/NELORE	4	F	10/09/2011	700	5.845,00	3.507,00
	Bovino/NELORE	10	F	20/09/2011	705	5.886,75	3.532,05
	Bovino/NELORE	13	F	22/09/2011	725	6.053,75	3.632,25
	Bovino/NELORE	15	F	22/09/2011	640	5.344,00	3.206,40
2	Bovino/NELORE	24	F	25/09/2011	580	4.843,00	2.905,80
	Bovino/NELORE	1512	F	29/03/2014	650	5.427,50	3.256,50
	Bovino/NELORE	1532	F	06/12/2011	545	4.550,75	2.730,45
	Bovino/NELORE	1533	F	06/12/2011	560	4.676,00	2.805,60
	Bovino/NELORE	1536	F	06/12/2011	500	4.175,00	2.505,00
3	Bovino/NELORE	820	M	Acima de 8 anos	800	6.680,00	4.008,00
	Bovino/NELORE	1509	M	18/03/2014	825	6.888,75	4.133,25
	Bovino/NELORE	1513	M	31/03/2014	820	6.847,00	4.108,20
4	Bovino/NELORE	1529	M	27/05/2014	700	5.845,00	3.507,00
	Bovino/NELORE	1558	M	04/12/2014	820	6.847,00	4.108,20
5	Bovino/NELORE	1557	F	01/12/2014	560	4.676,00	2.805,60
	Bovino/NELORE	1567	F	10/12/2012	590	4.926,50	2.955,90
	Bovino/NELORE	1571	F	10/12/2012	720	6.012,00	3.607,20
	Bovino/NELORE	1573	F	10/11/2012	620	5.177,00	3.106,20
	Bovino/NELORE	1577	F	10/11/2012	630	5.260,50	3.156,30
6	Bovino/NELORE	1578	F	10/12/2012	600	5.010,00	3.006,00
	Bovino/NELORE	1579	F	10/10/2012	665	5.552,75	3.331,65
	Bovino/NELORE	1581	F	10/12/2012	650	5.427,50	3.256,50
	Bovino/NELORE	1582	F	10/12/2012	620	5.177,00	3.106,20
	Bovino/NELORE	1584	F	10/08/2012	690	5.761,50	3.456,90
7	Bovino/NELORE	1585	F	10/12/2012	640	5.344,00	3.206,40
	Bovino/NELORE	1587	F	10/12/2012	675	5.636,25	3.381,75
	Bovino/NELORE	1591	F	10/04/2013	555	4.634,25	2.780,55
	Bovino/NELORE	1594	F	10/03/2013	660	5.511,00	3.306,60
	Bovino/NELORE	1599	F	10/11/2012	630	5.260,50	3.156,30
8	Bovino/NELORE	1600	F	10/01/2013	630	5.260,50	3.156,30
	Bovino/NELORE	1602	F	10/10/2012	605	5.051,75	3.031,05
	Bovino/NELORE	1604	F	10/02/2013	630	5.260,50	3.156,30
	Bovino/NELORE	1605	F	10/12/2012	610	5.093,50	3.056,10
	Bovino/NELORE	1613	F	20/11/2015	500	4.175,00	2.505,00
9	Bovino/MESTIÇA	1641	F	16/12/2016	620	5.177,00	3.106,20
	Bovino/M.HOLANDESA	1743	F	18/12/2020	330	2.755,50	1.653,30
	Bovino/MESTIÇA	1698	F	20/05/2019	470	3.924,50	2.354,70
	Bovino/MESTIÇO	1700	F	06/09/2019	410	3.423,50	2.054,10

11	Bovino/MESTIÇO	1713	M	18/01/2020	500	4.175,00	2.505,00
	Bovino/NELORE	1720	M	21/02/2020	380	3.173,00	1.903,80
	Bovino/NELORE	1726	M	19/11/2019	470	3.924,50	2.354,70
	Bovino/MESTIÇO	1749	M	10/03/2021	290	2.421,50	1.452,90
12	Bovino/NELORE	1762	M	23/12/2021	270	2.254,50	1.352,70
	Bovino/NELORE	1773	M	01/12/2022	230	1.920,50	1.152,30
	Bovino/GIROLANDA	1778	M	14/01/2022	260	2.171,00	1.302,60
14	Bovino/NELORE	2395	F	18/11/2009	535	4.467,25	2.680,35
	Bovino/NELORE	3352	F	01/12/2009	640	5.344,00	3.206,40
	Bovino/NELORE	3398	F	02/12/2009	655	5.469,25	3.281,55
	Bovino/MESTIÇO	1638	F	26/09/2016	560	4.676,00	2.805,60
	Bovino/NELORE	3412	F	05/12/2009	650	5.427,50	3.256,50
15	Bovino/NELORE	3426	F	05/12/2009	600	5.010,00	3.006,00
	Bovino/NELORE	3448	F	07/12/2009	610	5.093,50	3.056,10
	Bovino/NELORE	3476	F	08/12/2009	540	4.509,00	2.705,40
	Bovino/NELORE	3491	F	14/12/2009	570	4.759,50	2.855,70
	Bovino/NELORE	3494	F	07/12/2009	577	4.817,95	2.890,77
16	Bovino/NELORE	3503	F	18/12/2009	630	5.260,50	3.156,30
	Bovino/NELORE	3525	F	19/12/2009	540	4.509,00	2.705,40
	Bovino/NELORE	3535	F	22/12/2009	655	5.469,25	3.281,55
	Bovino/NELORE	3553	F	05/01/2010	580	4.843,00	2.905,80
	Bovino/NELORE	3556	F	05/01/2010	680	5.678,00	3.406,80
17	Bovino/NELORE	3563	F	06/01/2010	600	5.010,00	3.006,00
	Bovino/NELORE	3576	F	15/01/2010	550	4.592,50	2.755,50
	Bovino/NELORE	3580	F	15/01/2010	520	4.342,00	2.605,20
	Bovino/NELORE	3583	F	21/01/2010	640	5.344,00	3.206,40
	Bovino/NELORE	8940	F	28/02/2016	470	3.924,50	2.354,70
	Bovino/NELORE	8943	F	04/03/2016	660	5.511,00	3.306,60
20	Bovino/CURRALEIRA	1447	M	04/09/2010	390	3.256,50	1.953,90
	Bovino/CURRALEIRA	1618	M	11/01/2016	590	4.926,50	2.955,90
	Bovino/PANTANEIRO	1620	M	11/01/2016	565	4.717,75	2.830,65
22	Bovino/PANTANEIRA	233	F	06/10/05	410	3.423,50	2.054,10
	Bovino/JUNQUEIRA	1378	F	07/08/08	440	3.674,00	2.204,40
	Bovino/PANTANEIRA	1384	F	15/12/08	280	2.338,00	1.402,80
	Bovino/JUNQUEIRA	1472	F	10/12/2011	400	3.340,00	2.004,00
	Bovino/M. JUNQUEIRA	1621	F	24/02/2016	390	3.256,50	1.953,90
23	Bovino/M. CURRALEIRA	1632	F	07/09/2016	375	3.131,25	1.878,75
	Bovino/M. CURRALEIRA	1644	F	26/12/2016	520	4.342,00	2.605,20
	Bovino/MESTIÇA	1679	F	17/10/2018	460	3.841,00	2.304,60
24	Bovino/NELORE	9130	F	20/06/2016	510	4.258,50	2.555,10
	Bovino/NELORE	9155	F	30/06/2016	555	4.634,25	2.780,55
	Bovino/NELORE	9162	F	14/07/2016	580	4.843,00	2.905,80
	Bovino/NELORE	8864	F	26/01/2016	560	4.676,00	2.805,60
	Bovino/NELORE	9171	F	17/07/2016	530	4.425,50	2.655,30
25	Bovino/NELORE	8499	F	21/12/2015	595	4.968,25	2.980,95
	Bovino/NELORE	8965	F	23/03/2016	630	5.260,50	3.156,30
	Bovino/MESTIÇA	1678	F	15/07/2018	510	4.258,50	2.555,10
26	Bovino/M. NACIONAL	1450	F	08/08/2010	540	4.509,00	2.705,40
	Bovino/M. NACIONAL	1463	F	14/01/2011	540	4.509,00	2.705,40
	Bovino/M. MOCHO NACIONAL	1517	F	30/03/2014	390	3.256,50	1.953,90

	Bovino/M.NACIONAL	1664	F	26/02/2018	400	3.340,00	2.004,00
	Bovino/PANTANEIRA	1662	F	12/01/2018	470	3.924,50	2.354,70
	Bovino/MEST. GUZ X HOL)	1708	F	22/10/2019	400	3.340,00	2.004,00
30	Bovino/M.NACIONAL	1716	M	18/12/2019	325	2.713,75	1.628,25
	Bovino/MESTIÇO	1742	M	09/10/2020	325	2.713,75	1.628,25
	Bovino/M. NACIONAL	1722	M	08/03/2020	385	3.214,75	1.928,85
	Bovino/PANTANEIRA	1727	M	28/08/2020	305	2.546,75	1.528,05
33	Muar/SRD	48	M	17/12/1994		600,00	360,00
35	Ovino/SANTA INÊS	12	F	20/07/2014	63	630,00	315,00
	Ovino/SANTA INÊS	22	F	20/07/2014	74	740,00	370,00
	Ovino/SANTA INÊS	183	F	12/03/2012	45	450,00	225,00
	Ovino/SANTA INÊS	41	F	20/07/2014	49	490,00	245,00
36	Ovino/SANTA INÊS	240	M	28/08/2017	74	740,00	370,00
	Ovino/SANTA INÊS	4545	M	10/03/2020	40	400,00	200,00
	Ovino/SANTA INÊS	4535	M	16/03/2020	47	470,00	235,00
	Ovino/SANTA INÊS	4544	M	10/03/2020	40	400,00	200,00
37	Ovino/MORADA NOVA	4249	M	05/04/2015	35	350,00	175,00
	Ovino/BERGAMACIA	4525	M	07/03/2020	42	420,00	210,00
	Ovino/BERGAMACIA	4541	M	03/04/2020	35	350,00	175,00
38	Caprino/MOXOTÓ	193	M	08/04/2015	39	312,00	156,00
	Caprino/NAMBI	196	M	15/02/2016	42	336,00	168,00
39	Caprino/MOXOTÓ	206	F	23/04/2017	30	240,00	120,00
	Caprino/MOXOTÓ	222	F	04/03/2018	29	232,00	116,00
	Caprino/M.MOXOTÓ	245	F	08/08/2020	18	144,00	72,00
	Caprino/MOXOTÓ	258	F	14/10/2021	8	64,00	32,00
40	Caprino/MAROTA	205	F	23/04/2017	31	248,00	124,00
	Caprino/MAROTA	227	F	11/03/2018	26	208,00	104,00